



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

REQUER A INTENSIFICAÇÃO DO PATRULHAMENTO OSTENSIVO PREVENTIVO E A ADOÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL REGIONALIZADO NOS BAIRROS VILA PIRES, PARQUE JOÃO RAMALHO, ALZIRA FRANCO, CENTREVILLE E PARQUE SÃO JORGE, COM ATUAÇÃO INTEGRADA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DO 10º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO À PREVENÇÃO DE DELITOS, FORTALECIMENTO DA PRESENÇA INSTITUCIONAL E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.

04ª SESSÃO ORDINÁRIA – 15H.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**REQUEIRO**, observadas as formalidades regimentais e no exercício da função fiscalizatória e propositiva do Poder Legislativo Municipal, que seja encaminhado expediente:

- ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo André;
- à Secretaria de Segurança Cidadã;
- ao Comando Geral da Guarda Civil Municipal;
- ao Comando do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

para que adotem, dentro de suas respectivas competências institucionais, as seguintes medidas operacionais e estratégicas:

**I — INTENSIFICAÇÃO DO PATRULHAMENTO OSTENSIVO**

- a) ampliação imediata do patrulhamento preventivo e ostensivo nos bairros Vila Pires, Parque João Ramalho, Alzira Franco, Centreville e Parque São Jorge;
- b) reforço da presença institucional em vias de maior circulação e áreas comerciais;
- c) atuação preventiva em horários de maior incidência de ocorrências policiais e perturbações do sossego.

**II — PLANEJAMENTO OPERACIONAL REGIONALIZADO**

- a) criação de rotas estratégicas permanentes de patrulhamento;
- b) definição de pontos fixos de presença preventiva;





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

- c) mapeamento territorial de áreas sensíveis e pontos críticos;
- d) ações coordenadas entre GCM e Polícia Militar com base em análise estatística.

**III — INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL E TECNOLÓGICA**

- a) articulação com a Operação Sono Tranquilo e programas municipais de fiscalização urbana;
- b) integração com o Centro de Monitoramento Municipal;
- c) utilização de inteligência territorial para prevenção de delitos patrimoniais e perturbações coletivas;
- d) planejamento de operações conjuntas periódicas.
- e) Patrulhamento em escolas
- f) Terminais de ônibus
- g) Corredores comerciais

**IV — TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

- a) encaminhamento a esta Casa Legislativa de relatório estatístico de ocorrências por bairro;
- b) apresentação de indicadores de presença preventiva e cobertura territorial;
- c) avaliação periódica dos resultados operacionais obtidos com a intensificação do patrulhamento.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A presente proposição fundamenta-se:

Lei Orgânica do Município de Santo André — Lei nº 1/1990

- Art. 5º — competência municipal na organização da segurança urbana preventiva e proteção dos bens e serviços públicos;
- Art. 6º — dever do Poder Público de promover a segurança, o bem-estar social e a tranquilidade da população;
- Art. 8º — atuação legislativa em matérias de interesse público local;
- Art. 18 — prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar, requerer informações e sugerir providências administrativas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### Constituição Federal

- Art. 30, I e II — competência municipal sobre assuntos de interesse local;
- Art. 144 — organização da segurança pública e atuação integrada dos órgãos de proteção social;
- Art. 37 — princípios da eficiência e da cooperação administrativa.

### Lei Federal nº 13.022/2014 — Estatuto Geral das Guardas Municipais

- atuação preventiva e comunitária;
- cooperação institucional com órgãos estaduais de segurança;
- fortalecimento da presença territorial da segurança urbana.

### JUSTIFICATIVA

A demanda por reforço de segurança nos bairros indicados tem sido reiteradamente apresentada por moradores, comerciantes e lideranças comunitárias, refletindo aumento da sensação de insegurança, ocorrências patrimoniais e perturbações do sossego público.

A presença ostensiva e integrada das forças de segurança constitui instrumento essencial de prevenção, não apenas pela repressão imediata a ilícitos, mas pela reafirmação da presença institucional do Estado no território urbano.

A articulação entre Guarda Civil Municipal e Polícia Militar, aliada ao planejamento regionalizado e à utilização de inteligência territorial, representa medida estratégica capaz de reduzir ocorrências, ampliar a confiança da população e fortalecer a política municipal de segurança pública preventiva.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Atenciosamente,

Req. 011/2026

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2026.

  
RODOLFO DONETTI  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**Secretaria de Segurança Cidadã – Prefeitura de Santo André**

Praça IV Centenário, nº 01 - 3º andar

E-mail: [tfaraujo@santoandre.sp.gov.br](mailto:tfaraujo@santoandre.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600390034003000370034005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.